



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM: 1911001-2024

MODALIDADE: DISPENSA nº 07/2024-005

O Sr. **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROC.ADM: nº 1911001/2024, DISPENSA Nº 07/2024-005:**

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO ESCAVADEIRA 160LC, PARA LIMPEZA DE CANAIS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA.

Tendo em vista que constam nos autos do processo os seguintes documentos:

1. Ofício nº300/2024-GAB/SEMMA;
2. Documentação de Oficialização de Demanda;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Proposta;
5. Termo de Referência;
6. Despacho;
7. Autuação;
8. Minuta;
9. Despacho à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
10. Parecer Jurídico;
11. Processo de Dispensa de Licitação;
12. Ato Autorizativo.

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que está Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, o referido processo se encontra:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 27 de novembro de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno